



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

CONTRATO

Campinas, 21 de setembro de 2023.

CONTRATO n°	057/2023
PREGÃO n°	022/2023
PROTOCOLO n°	EMDEC.2022.00007740-17
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO
VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL (centavos)	R\$ 297.458,69 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **FIVE-BUILD SOLUÇÕES LTDA**, com sede à Rua José Paccos 325, Jardim São Paulo - Sorocaba/SP – CEP: 18.051-500, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **11.111.555/0001-27**, neste ato por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de materiais elétricos – sinalização semafórica - Lote 03**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é **06 (seis) meses**, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 297.458,69 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão incluídos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. Caso o IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2 Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

- b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
- c) Protocolo SEI nº EMDEC.2022.00007740-17
- d) Contrato nº 057/2023.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme item 03 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

6.3. Cumprir o prazo previsto para as entregas, conforme item 03 do Anexo I – Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

15.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

15.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

17.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.4. Na hipótese do item acima, a EMDEC pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

Luiz Carlos Sardinha

Diretor de Operações da EMDEC S/A

Vinicius Issa Lima Riverete

Diretor Presidente - EMDEC S/A

Luís Ricardo de Azevedo

FIVE-BUILD SOLUÇÕES LTDA

Cristina Aparecida Ventura

Assistente Administrativo

Sonia Regina Paes de Barros Alves

Assistente Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétricos – Sinalização Semafórica

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVOS E LOTES

LOTE 03 - Materiais Elétricos Comuns (Ampla Concorrência)				
Item	Código Almoarifado EMDEC	Descrição	Unid.	Quantidade
1	P0701.0020.094	Abraçadeira de Nylon, resistente ao intemperismo – UV, temperatura de utilização -40°C a 85°C, norma ASTM G155:13, flamabilidade UL94V2, 108 x 2,5mm - Preta (C x L).	peça	1500
2	P0701.0020.095	Abraçadeira de Nylon, resistente ao intemperismo – UV, temperatura de utilização -40°C a 85°C, norma ASTM G155:13, flamabilidade UL94V2, 209 x 2,5mm - Preta (C x L)	peça	1500
3	P0701.0020.096	Abraçadeira de Nylon, resistente ao intemperismo – UV, temperatura de utilização -40°C a 85°C, norma ASTM G155:13, flamabilidade UL94V2, 387 x 7,6 mm - Preta (C x L).	peça	1500
4	P1305.0029.055	Botão de comando, para furos de 30mm, de cor frontal verde, opaco, tamanho 30mm, corpo preto, termoplástico de alta resistência, modular, com acoplamento de até 8 contatos, faceado, com 1 bloco de contato N.A, IP65. Ref. Kacon – KP3GNA1; Ace Schmersal BP3/05+E11, ou similar de melhor qualidade.	peça	112
5	P0805.0090.117	Bucha com terminal de aterramento isolada, para cabos de 10 mm ² , galvanizada, para eletroduto 1"	peça	52
6	P0803.0026.032	Cabo Controle Blindado PVC 0,5KV 2 X 1,0 mm ² com blindagem de fita poliéster aluminizada e dreno NBR 7289. Rolo de 100 mts.	metro	2250
7	P0803.0016.015	Cabo Controle sem blindagem 12 x 1,5 mm ² 0,6/1KV, antichama, (PVC/ PVC), tipo ST1. Diâmetro do condutor 1,49mm ² , peso 359 Kg/Km, veias pretas numeradas, legíveis. NBR 7289, NBR NM 280. Bobinas de 1000 mts	metro	750
8	P0803.0016.016	Cabo Controle sem blindagem 8 x 1,5mm ² 0,6/1KV. Antichama, (PVC/ PVC), tipo ST1. Diâmetro do condutor 1,49mm ² , peso 359 Kg/Km, veias pretas numeradas, NBR 7289, NBR NM 280. Bobinas 1000mts	metro	750

9	P1301.0001.001	Cabo de cobre nu seção 10 mm ² , diâmetro nominal aproximado de 3,80 mm, peso 89 Kg/m, tempera mole – NBR 5111/1997 e NBR 5349/1997.	metro	750
10	P0803.0007.005	Cabo flexível 750 V 10 mm x100 m dupla isolação verde. Peso líquido nominal (kg/Km) 107,3. De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM-247-3/2002. Errata 2006.Período de garantia mínima: 03 (três meses).	metro	375
11	P0803.0001.003	Cabo flexível 750 V 16mm x100 m dupla isolação azul. De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM-247-3/2002. Período de garantia mínima: 03 (três meses).	metro	750
12	P0803.0001.004	Cabo flexível 750 V 16mm x100 m dupla isolação preto. De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM-247-3/2002. Período de garantia mínima: 03 (três meses).	metro	1500
13	P1301.0002.004	CABO PP 2 x 2,5mm ² flexível, tempera mole, encordoamento classe 5, HEPR 90° 0,6/1KV antichamas, cobertura PVC, tipo ST2, cor preta, veias coloridas. Instalações aéreas. Diâmetro nominal do condutor 1,51mm, isolação 0,8mm, Cobert. 1,1mm, PESO 173 Kg/Km. NBR 7286, ABNT NBR 6251, NM280 - RLS 100m	metro	1500
14	P1301.0003.003	CABO PP 4 x 1,5mm ² flexível, tempera mole, encordoamento classe 5, HEPR 90° 0,6/1KV antichamas, cobertura PVC, tipo ST2, cor preta, veias coloridas. Instalações aéreas. Diâmetro nominal do condutor 1,51mm, isolação 0,8mm, Cobert. 1,1mm, PESO 173 Kg/Km. NBR 7286, ABNT NBR 6251, NM280 - RLS 100m	metro	7500
15	P0803.0017.001	Cabo PVC/ST1, capa externa na cor Preto, autossustentável, para comunicação, AFT 4X22 AWG (2 pares) , blindagem por malha trançada de cobre estanhado.	metro	6000
16	P1301.0009.001	Cabo telefônico externo CCE APL 50x3 (3 pares)	metro	3750
17	P1304.0001.001	Caixa medição polifásica, em policarbonato, com leitura através de lente, para instalação em altura, com suporte para disjuntor e DPS, acesso frontal. Deve acompanhar uma caixa de proteção para disjuntor polifásica, em policarbonato, para instalação de IDR, ambas com proteção U.V, antichamas. Deve acompanhar acessórios de interligação da caixa de disjuntor à caixa de medição. A caixa não deve ser fornecida furada. De atender padrões técnicos dos estados de SP e SC, concessionárias CPFL e Selesc e Elektro. Dimensões aproximadas 190 x 260 x 520 mm. Padrão de entrada conforme especificação técnica CPFL, GED-5780 e GED-18334. Ref.: UC3091/Elektro+CDJ3, Strahl; PLASTIMAX 576 + 501, ou similar de melhor qualidade, homologada CPFL)	peça	22
18	P0805.0092.116	Conduíte de fita de aço zincado, revestido com PVC extrudado, corrugado, tipo MGP, 1.1/4” preto. REF.: MGP/Sealtubo, ou similar de melhor qualidade.	metro	37
19	P0805.0092.065	Conduíte de fita de aço zincado, revestido com PVC extrudado, corrugado, tipo MGP, 1” preto. REF.: MGP/Sealtubo, ou similar de melhor qualidade.	metro	45
20	P1305.0044.052	Conector de aperto automático, isolados, com alavancas e mola, para condutores flexíveis de 0,02 a 4mm ² , Vmax 600V, Imax 32A, IP 20 – 2 polos mesma fase. Ref.: Wago – 222-412.	peça	225
21	P1305.0044.053	Conector de aperto automático, isolados, com alavancas e mola, para condutores flexíveis de 0,02 a 4mm ² , Vmax 600V, Imax 32A, IP 20 – 3 polos mesma fase. Ref.: Wago – 222-413.	peça	225
22	P1305.0044.054	Conector de aperto automático, isolados, com alavancas e mola, para condutores flexíveis de 0,02 a 4mm ² , Vmax 600V, Imax 32A, IP 20 – 5 polos mesma fase. Ref.: Wago – 222-415	peça	225
23	Novo	Conector de torção reutilizável, para bitolas de 0,8 a 4,5mm, isolação na cor Azul, com isolação de 1000V, retardante à chama e tensão nominal de 750 V. Ref.: Crimper – CN4487.	peça	750
24	P1305.0030.031	Conector de torção reutilizável, para bitolas de 1,5 a 6mm, isolação na cor Laranja, com isolação de 1000V, retardante à chama e tensão nominal de 750 V. Ref.: Crimper – CN4488.	peça	2250
25	P1305.0031.032	Conector de torção reutilizável, para bitolas de 2,5 a 10mm, isolação na cor Amarelo, com isolação de 1000V, retardante à chama e tensão nominal de 750 V. Ref.: Crimper – CN4490.	peça	1500
26	P0805.0087.115	Conector Módulo Fixo Fêmea 1.1/4” BSP – Latão Zincado	peça	45
27	P0805.0087.112	Conector Módulo Fixo Fêmea 1” BSP – Latão Zincado.	peça	22
28	P0805.0087.114	Conector Módulo Fixo Macho 1.1/4” BSP – Latão Zincado.	peça	45
29	P0805.0087.113	Conector Módulo Fixo Macho 1” BSP – Latão Zincado.	peça	22
30	P0805.0091.118	Conector parafuso fendido (Split-Bold), cobre eletrolítico, estanhado – para cabos até 35 mm ² .	peça	225

31	P0802.0004.002	Disjuntor termomagnético bifásico 10A , capacidade de interrupção 6kA –DIN – curva C, 230/400 V, Controlador, Entrada CPFL NBR NM 6089/2004. (Ref.: STECK – SDA62C63, ou similar de melhor qualidade)	peça	22
32	P0802.0005.020	Disjuntor termomagnético bifásico 63A , capacidade de interrupção 10kA –DIN – curva C, 230/400 V. Entrada CPFL NBR NM 6089/2004. (Ref.: STECK – SDA62C63, ou similar de melhor qualidade)	peça	26
33	s/ registro	Eletroduto Bengala PVC 1.1/4" x 4 mts	peça	37
34	s/ registro	Eletroduto Bengala PVC 1" x 4 mts	peça	37
35	P0805.0037.072	Eletroduto de ferro galvanizado 1" x 3m (NBR 5598/2013).	peça	37
36	s/ registro	Fecho liso (Selo VR) ou fecho de aço inoxidável (AISI 304) de 1/2" (12,7mm) x 0,5mm.	peça	750
37	s/ registro	Fita de Arquear, lisa, em aço inoxidável (AISI 304), para poste concreto, largura 1/2" (12,7mm) x 0,5mm – caixa com 30m.	caixa	112
38	P0801.0014.023	Fita isolante 33" 19 mm x 20 m. De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM 60454-1/2007.	rolo	7
39	P0801.0014.030	Fita isolante a base de borracha (EPR), de autofusão 19 x 0,76 mm para isolamento primária de baixa e média tensão; 60 a 69 KV; Rolo 10 m.	rolo	75
40	P0801.0016.001	Grampo (conector) para haste 5/8" para condutor de 6-50 mm ² .	peça	135
41	P0805.0043.092	Haste para aterramento prolongável , com rosca em uma extremidade, de aço carbono, SAE 1010/1020, com revestimento de ALTA CAMADA DE COBRE eletrolítico (254 microns) (17,3mm) NBR 131571, com gravação em baixo relevo ("254u 13571") de tamanho 5/8" X 3,00m (com rosca) .	peça	75
42	P0805.0042.092	Haste para aterramento sem rosca, de aço carbono, SAE 1010/1020, com revestimento de ALTA CAMADA DE COBRE eletrolítico (254 microns) (17,3 mm) NBR 131571, com gravação em baixo relevo ("254u 13571") de tamanho 5/8" X 3,00m .	peça	75
43	P0805.0086.111	Interruptor Diferencial Residual (IDR) 2 Polos, 25 A – 6kA – DIN – IR=30mA. Controlador. NM 61008/2005. (REF.: SCHNEIDER A9R71226, ou similar de melhor qualidade).	peça	7
44	P0805.0086.110	Interruptor Diferencial Residual (IDR) 2 Polos, 63 A – 6kA – DIN – IR=30 mA. Entrada CPFL. NM 61008/2005 (REF. STECK SDR26330, ou similar de melhor qualidade).	peça	22
45	P0805.0051.096	Luva de emenda 5/8" para prolongamento de haste.	peça	22
46	P1302.0130.259	Marcador anilha para cabo 0,5-6 mm ² , diâmetro externo 3,6mm, Números, de 0 a 9, amarelo, impresso em preto. Ref.: MHG2/5W Hellerman.	peça	150
47	P1302.0131.259	Marcador anilha para cabo 0,5-6mm ² , diâmetro externo 3,6 mm, Letras de A a Z, amarelo, impresso em preto. Ref.: MHG2/5W Hellerman	peça	150
48	Novo	Prensa Cabo, rosca BSP, resina termoplástica, cor Preto, rosca longa, tamanho ¼". Proteção U.V., IP 68. Ref.: KM (Kraus-Muller) – KM00258, ou similar de melhor qualidade.	peça	225
49	Novo	Prensa Cabo, rosca BSP, resina termoplástica, cor Preto, rosca longa, tamanho ½". Proteção U.V., IP 68. Ref.: KM (Kraus-Muller) – KM00252, ou similar de melhor qualidade.	peça	750
50	P0801.0018.035	Roldana de cerâmica (Isolador) 72 x 72 mm.	peça	112
51	P0801.0019.001	Suporte tipo rex ferro galvanizado tipo U, Linha 4,8mm, pino 5/8" armação pesada. Galvanizado à fogo.	peça	112
52	P0807.0006.003	Terminal "Sapata" de pressão em latão 16 mm ² .	peça	150
53	P807.0008.009	Terminal elétrico isolado tubular (Ilhós), preto, para cabo 1,5 mm ² . Ref.: CRIMPER - CT3607, ou similar de melhor qualidade	peça	75
54	P0807.0009.010	Terminal elétrico isolado tubular (Ilhós), simples, azul, para cabo 16 mm ² .	peça	225

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1 As entregas deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias corridos após uma comunicação escrita da contratante (e-mail), onde se descreverá a quantidade de itens necessários (quantidades por entrega sujeitas a alterações), podendo ser solicitada até 3 (três) entregas durante a vigência contratual;

3.2 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega, deverá ser apresentado, antes do vencimento, devidamente justificado pela CONTRATADA, e será submetido à apreciação superior;

3.3 Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias eventualmente recusadas por não atenderem às especificações deste Termo.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da EMDEC, situado na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial, Campinas-SP, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em outro local a ser definido e comunicado pela EMDEC.

4.2 A entrega deverá ser previamente agendada e confirmada com o Almoxarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064 ou 3772-4055 e informada ao Gestor Contratual, Sr. Paulo Eduardo de Oliveira Conde, no telefone: (19) 3772.7175.

4.3 Alerta-se a CONTRATADA que os locais de carga e descarga da EMDEC encontram-se na área interna do Anel de Integração Engenheiro Rebouças, zona com restrição de circulação de veículos de carga, de acordo com a Resolução SETRANSP nº 079/17, que pode ser obtida através da Internet em <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1233070800.pdf> - Anel de Integração Engenheiro Rebouças: www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/2905.pdf3772-4064 ou 3772-4055, bem como o agendamento deverá ser comunicado ao responsável por informações técnicas.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE OBJETO

5.1 A EMDEC terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para aprovar ou rejeitar os materiais, contados do recebimento.

5.2 Com a aprovação, a EMDEC providenciará o Aceite na Nota Fiscal.

5.3 Constatadas irregularidades nos materiais, a EMDEC, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, comunicará por escrito a Contratada e esta terá 5 (cinco) dias úteis para substituição dos mesmos.

6. GARANTIA

6.1 Todos os produtos fornecidos deverão ter garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de aceite da nota fiscal.

7. PRAZO CONTRATUAL

7.1 A contratação terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Campinas, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da EMDEC, que será oportunamente designado pela DOS – Divisão de Implantação e Manutenção de Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica.

8.3 A CONTRATADA deverá indicar preposto para recebimento de comunicações, notificações e atendimento de demandas relativas ao objeto contratual, bem como apresentar esclarecimentos em face de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais.

8.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da EMDEC, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações.

9.2 Responder por quaisquer danos causados aos empregados da EMDEC ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela EMDEC.

9.3 Atender a toda a legislação vigente, no âmbito federal, estadual e municipal, durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.4 Entregar o material nos exatos termos constantes no edital da Licitação e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento.

9.5 Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

9.6 Fornecer objeto deste Termo de Referência em conformidade com preço, prazo e condições estipuladas na proposta aceita pela Contratante.

9.7 Cumprir as disposições deste Termo de Referência e as demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento dos materiais, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos obedecendo rigorosamente as instruções e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9.8 Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando justificativas a serem apreciadas pela Contratante.

9.9 Substituir os materiais rejeitados pela fiscalização da contratante devido fornecimento incorreto de materiais ou de qualidade inferior, utilizando-se de materiais aprovados pela fiscalização, sem ônus para a Administração.

9.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nesta aquisição até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

10.1 Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com o Sr. Paulo Eduardo de Oliveira Conde, Gerente do Departamento de Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica (DOSS), telefone (19) 3772.7168.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO nº 022/2023

PROCOLO nº EMDEC.2022.00007740-17

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Nome da Proponente: FIVE-BUILD SOLUÇÕES LTDA EPP

Endereço: Rua José Paccos 325 , jardim São Paulo, cidade de Sorocaba SP

Telefone: (15) 3036-3427 / (15) 99738-1643

e-mail: ricardo.fivebuild@gmail.com

CNPJ nº: 11.111.555/0001-27

Banco: do Brasil

Conta Corrente: 38.721-5

Agência: 6.962-0

Cidade: Sorocaba SP

1. Conforme estipulado no item 10 e seus subitens do Edital e **especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, propomos:

LOTE 03 - Materiais Elétricos Comuns (Ampla Concorrência)						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abraçadeira de Nylon, resistente ao intemperismo – UV, temperatura de utilização - 40°C a 85°C, norma ASTM G155:13, flamabilidade UL94V2, 108 x 2,5mm - Preta (C x L).	Hellermann	Peça	1500	0,06	90,00
2	Abraçadeira de Nylon, resistente ao intemperismo – UV, temperatura de utilização - 40°C a 85°C, norma ASTM G155:13, flamabilidade UL94V2, 209 x 2,5mm - Preta (C x L)	Hellermann	Peça	1500	0,16	240,00
3	Abraçadeira de Nylon, resistente ao intemperismo – UV, temperatura de utilização - 40°C a 85°C, norma ASTM G155:13, flamabilidade UL94V2, 387 x 7,6 mm - Preta (C x L).	Hellermann	Peça	1500	1,11	1.665,00
4	Botão de comando, para furos de 30mm, de cor frontal verde, opaco, tamanho 30mm, corpo preto, termoplástico de alta resistência, modular, com acoplamento de até 8 contatos, faceado, com 1 bloco de contato N.A, IP65. Ref. Kacon – KP3GNA1; Ace Schmersal BP3/05+E11, ou similar de melhor qualidade.	ACE Schmersal	Peça	112	157,56	17.646,72
5	Bucha com terminal de aterramento isolada, para cabos de 10 mm ² , galvanizada, para eletroduto 1"	TELBRA	Peça	52	45,02	2.341,04
6	Cabo Controle Blindado PVC 0,5KV 2 X 1,0 mm ² com blindagem de fita poliéster aluminizada e dreno NBR 7289. Rolo de 100 mts.	GP cabos	Metro	2250	6,19	13.927,50

FIVE-BUILD SOLUÇÕES - Rua José Paccos, 325 – Sala 01 – Jd. São Paulo - Sorocaba / SP
E-mail: ricardo.fivebuild@gmail.com - Fone: (15) 3036-3427 / 99738-1643

Pg. 1



7	Cabo Controle sem blindagem 12 x 1,5 mm ² 0,6/1KV, antichama, (PVC/ PVC), tipo ST1. Diâmetro do condutor 1,49mm ² , peso 359 Kg/Km, veias pretas numeradas, legíveis. NBR 7289, NBR NM 280. Bobinas de 1000 mts	GP cabos	Metro	750	30,39	22.792,50
8	Cabo Controle sem blindagem 8 x 1,5mm ² 0,6/1KV. Antichama, (PVC/ PVC), tipo ST1. Diâmetro do condutor 1,49mm ² , peso 359 Kg/Km, veias pretas numeradas, NBR 7289, NBR NM 280. Bobinas 1000mts	GP cabos	Metro	750	15,76	11.820,00
9	Cabo de cobre nu seção 10 mm ² , diâmetro nominal aproximado de 3,80 mm, peso 89 Kg/m, tempera mole – NBR 5111/1997 e NBR 5349/1997.	lbrac	Metro	750	7,19	5.392,50
10	Cabo flexível 750 V 10 mm x100 m dupla isolamento verde. Peso líquido nominal (kg/Km) 107,3. De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM-247-3/2002. Errata 2006. Período de garantia mínima: 03 (três meses).	lbrac	Metro	375	7,54	2.827,50
11	Cabo flexível 750 V 16mm x100 m dupla isolamento azul. De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM-247-3/2002. Período de garantia mínima: 03 (três meses).	lbrac	Metro	750	11,58	8.685,00
12	Cabo flexível 750 V 16mm x100 m dupla isolamento preto. De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM-247-3/2002. Período de garantia mínima: 03 (três meses).	lbrac	Metro	1500	11,58	17.370,00
13	CABO PP 2 x 2,5mm ² flexível, tempera mole, encordoamento classe 5, HEPR 90° 0,6/1KV antichamas, cobertura PVC, tipo ST2, cor preta, veias coloridas. Instalações aéreas. Diâmetro nominal do condutor 1,51mm, isolamento 0,8mm, Cobert. 1,1mm, PESO 173 Kg/Km. NBR 7286, ABNT NBR 6251, NM280 - RLS 100m	lbrac	Metro	1500	5,18	7.770,00
14	CABO PP 4 x 1,5mm ² flexível, tempera mole, encordoamento classe 5, HEPR 90° 0,6/1KV antichamas, cobertura PVC, tipo ST2, cor preta, veias coloridas. Instalações aéreas. Diâmetro nominal do condutor 1,51mm, isolamento 0,8mm, Cobert. 1,1mm, PESO 173 Kg/Km. NBR 7286, ABNT NBR 6251, NM280 - RLS 100m	lbrac	Metro	7500	5,91	44.325,00
15	Cabo PVC/ST1, capa externa na cor Preto, autossustentável, para comunicação, AFT 4X22 AWG (2 pares), blindagem por malha trançada de cobre estanhado.	GP cabos	Metro	6000	5,91	35.460,00
16	Cabo telefônico externo CCE APL 50x3 (3 pares)	GP cabos	Metro	3750	5,29	19.837,50



17	Caixa medição polifásica, em policarbonato, com leitura através de lente, para instalação em altura, com suporte para disjuntor e DPS, acesso frontal. Deve acompanhar uma caixa de proteção para disjuntor polifásica, em policarbonato, para instalação de IDR, ambas com proteção U.V, antichamas. Deve acompanhar acessórios de interligação da caixa de disjuntor à caixa de medição. A caixa não deve ser fornecida furada. De atender padrões técnicos dos estados de SP e SC, concessionárias CPFL e Selesc e Elektro. Dimensões aproximadas 190 x 260 x 520 mm. Padrão de entrada conforme especificação técnica CPFL, GED-5780 e GED-18334. Ref.: UC3091/Elektro+CDJ3, Strahl; PLASTIMAX 576 + 501, ou similar de melhor qualidade, homologada CPFL)	Plastimax	Peça	22	427,65	9.408,30
18	Conduíte de fita de aço zincado, revestido com PVC extrudado, corrugado, tipo MGP, 1.1/4" preto. REF.: MGP/Sealtubo, ou similar de melhor qualidade.	Ekoflex	Metro	37	11,93	441,41
19	Conduíte de fita de aço zincado, revestido com PVC extrudado, corrugado, tipo MGP, 1" preto. REF.: MGP/Sealtubo, ou similar de melhor qualidade.	Ekoflex	Metro	45	8,94	402,30
20	Conector de aperto automático, isolados, com alavancas e mola, para condutores flexíveis de 0,02 a 4mm ² , Vmax 600V, Imax 32A, IP 20 – 2 polos mesma fase. Ref.: Wago – 222-412.	Wago	Peça	225	2,07	465,75
21	Conector de aperto automático, isolados, com alavancas e mola, para condutores flexíveis de 0,02 a 4mm ² , Vmax 600V, Imax 32A, IP 20 – 3 polos mesma fase. Ref.: Wago – 222-413.	Wago	Peça	225	2,48	558,00
22	Conector de aperto automático, isolados, com alavancas e mola, para condutores flexíveis de 0,02 a 4mm ² , Vmax 600V, Imax 32A, IP 20 – 5 polos mesma fase. Ref.: Wago – 222-415	Wago	Peça	225	3,97	893,25
23	Conector de torção reutilizável, para bitolas de 0,8 a 4,5mm, isolamento na cor Azul, com isolamento de 1000V, retardante à chama e tensão nominal de 750 V. Ref.: Crimper – CN4487.	Eletrokit	Peça	750	0,18	135,00
24	Conector de torção reutilizável, para bitolas de 1,5 a 6mm, isolamento na cor Laranja, com isolamento de 1000V, retardante à chama e tensão nominal de 750 V. Ref.: Crimper – CN4488.	Eletrokit	Peça	2250	0,21	472,50
25	Conector de torção reutilizável, para bitolas de 2,5 a 10mm, isolamento na cor Amarelo, com isolamento de 1000V, retardante à chama e tensão nominal de 750 V. Ref.: Crimper – CN4490.	Eletrokit	Peça	1500	0,29	435,00
26	Conector Módulo Fixo Fêmea 1.1/4" BSP – Latão Zincado	Indel	Peça	45	31,85	1.433,25



27	Conector Módulo Fixo Fêmea 1" BSP – Latão Zincado.	Indel	Peça	22	16,90	371,80
28	Conector Módulo Fixo Macho 1.1/4" BSP – Latão Zincado.	Indel	Peça	45	45,56	2.050,20
29	Conector Módulo Fixo Macho 1" BSP – Latão Zincado.	Indel	Peça	22	21,07	463,54
30	Conector parafuso fendido (Split-Bold), cobre eletrolítico, estanhado – para cabos até 35 mm ² .	Intelli	Peça	225	11,09	2.495,25
31	Disjuntor termomagnético bifásico 10A, capacidade de interrupção 6kA –DIN – curva C, 230/400 V, Controlador, Entrada CPFL NBR NM 6089/2004. (Ref.: STECK – SDA62C63, ou similar de melhor qualidade)	Steck	Peça	22	38,67	850,74
32	Disjuntor termomagnético bifásico 63A, capacidade de interrupção 10kA –DIN – curva C, 230/400 V. Entrada CPFL NBR NM 6089/2004. (Ref.: STECK – SDA62C63, ou similar de melhor qualidade)	Steck	Peça	26	38,67	1.005,42
33	Eletroduto Bengala PVC 1.1/4" x 4 mts	Petubos	Peça	37	30,54	1.129,98
34	Eletroduto Bengala PVC 1" x 4 mts	Petubos	Peça	37	21,02	777,74
35	Eletroduto de ferro galvanizado 1" x 3m (NBR 5598/2013).	Elecon	Peça	37	70,55	2.610,35
36	Fecho liso (Selo VR) ou fecho de aço inoxidável (AISI 304) de 1/2" (12,7mm) x 0,5mm.	Fechometal	Peça	750	0,79	592,50
37	Fita de Arquear, lisa, em aço inoxidável (AISI 304), para poste concreto, largura 1/2" (12,7mm) x 0,5mm – caixa com 30m.	Fechometal	Caixa	112	127,17	14.243,04
38	Fita isolante 33" 19 mm x 20 m. De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM 60454-1/2007.	3m	Rolos	7	28,34	198,38
39	Fita isolante a base de borracha (EPR), de autofusão 19 x 0,76 mm para isolação primária de baixa e média tensão; 60 a 69 KV; Rolo 10 m.	3m	Rolos	75	33,07	2.480,25
40	Grampo (conector) para haste 5/8" para condutor de 6-50 mm ² .	Celio Ferrari	Peça	135	8,67	1.170,45
41	Haste para aterramento prolongável, com rosca em uma extremidade, de aço carbono, SAE 1010/1020, com revestimento de ALTA CAMADA DE COBRE eletrolítico (254 microns) (17,3mm) NBR 131571, com gravação em baixo relevo ("254u 13571") de tamanho 5/8" X 3,00m (com rosca).	Olivo	Peça	75	180,06	13.504,50
42	Haste para aterramento sem rosca, de aço carbono, SAE 1010/1020, com revestimento de ALTA CAMADA DE COBRE eletrolítico (254 microns) (17,3 mm) NBR 131571, com gravação em baixo relevo ("254u 13571") de tamanho 5/8" X 3,00m.	Olivo	Peça	75	145,76	10.932,00
43	Interruptor Diferencial Residual (IDR) 2 Polos, 25 A – 6kA – DIN – IR=30mA. Controlador. NM 61008/2005. (REF.: SCHNEIDER A9R71226, ou similar de melhor qualidade).	Steck	Peça	7	149,07	1.043,49



3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 14/07/2023

Assinatura: _____

Nome: Luís Ricardo de Azevedo

RG: 35.353.863-2

CPF: 366.237.978-31

LUIS RICARDO DE AZEVEDO:36623797831
97831

Assinado de forma digital
 por LUIS RICARDO DE
 AZEVEDO:36623797831
 Dados: 2023.07.20
 14:33:00 -03'00'

FIVE-BUILD SOLUÇÕES - Rua José Paccos, 325 - Sala 01 - Jd. São Paulo - Sorocaba / SP
E-mail: ricardo.fivebuild@gmail.com - Fone: (15) 3036-3427 / 99738-1643

Pg. 6



Documento assinado eletronicamente por **SONIA REGINA PAES DE BARROS ALVES, Assistente Executivo(a)**, em 28/09/2023, às 07:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA APARECIDA VENTURA, Assistente Administrativo Júnior**, em 29/09/2023, às 14:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SARDINHA, Diretor(a)**, em 05/10/2023, às 17:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, Diretor(a) Presidente**, em 10/10/2023, às 16:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9132385** e o código CRC **4FCA778C**.